



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.309/2008

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER A EXTENSÃO DE SÉRIES FINAIS NA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
"ANDRÉ ALTOÉ", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Estender as séries finais do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) na Escola Municipal de Ensino Fundamental "**André Altoé**" localizada à Rua Júlio Raymundo Barbosa, nº 346, no Bairro Parada Cristal, neste Município de Jerônimo Monteiro-ES.

Art. 2º - A extensão das séries finais do Ensino Fundamental de que trata o artigo anterior, retroagem seus efeitos ao ano letivo de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 22 de outubro de 2008.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 024/2008.
Protocolo nº. 1.095/08.
Datado de 22 de outubro de 2007.
Autoria: Poder Executivo Municipal.